



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 3185/2022

Indicar a necessidade de criação de uma Comissão Mista entre SISMAR, Associação de Guardas Cíveis Municipais de Araraquara, Câmara Municipal de Araraquara e à Secretaria Municipal de Cooperação de Assuntos de Segurança Pública para a elaboração e apresentação do PCCV exclusivo para a Guarda Civil Municipal.

Indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a necessidade de entrar em entendimento com o setor responsável para que seja criado uma Comissão Mista entre SISMAR, Associação de Guardas Cíveis Municipais de Araraquara, Câmara Municipal de Araraquara e à Secretaria Municipal de Cooperação de Assuntos de Segurança Pública para a elaboração e apresentação do PCCV exclusivo para a Guarda Civil Municipal.

Tal pedido se faz necessário, pois não há, atualmente, os Guardas tem uma função específica, porque eles são um órgão de fiscalização, sobretudo nas questões de segurança pública. Por tanto, a não previsão da progressão de cargos e a não hierarquização nas responsabilidades dentro da Guarda acaba por desvalorizar o trabalho, além de criar outros problemas.

No anexo, a Associação, explicita a importância da criação do Plano de Cargos e Carreiras exclusivo abordando pontos cruciais para que possamos avançar neste sentido.

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, aproveito o ensejo para reiterar meus votos de estima e apreço.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 14 de junho de 2022.

GUILHERME BIANCO, JOÃO CLEMENTE



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Associação de Guardas Cíveis Municipais de Araraquara
Endereço: Rua Donato Napeloso, 259 - Lote 17-QF Telefone 99235-4673
CNPJ 14.470.809/0001-91
e-mail:- associacao_agcma@hotmail.com

OFÍCIO N° 08/2022.

ASSUNTO: PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS EXCLUSIVO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ARARAQUARA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Edinho Silva.

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores;

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

À Excelentíssima Senhora Secretária Juliana Agate;

À SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário João Alberto Nogueira Junior

A.G.M.A.R.A Associação de Guardas Cíveis Municipais de Araraquara, é uma organização que visa proteger e representar os associados com o objetivo de adquirir êxito em melhorias e benefícios para os Guardas, que, por seu representante legal representando os interesses da classe e o cumprimento da lei, vem respeitosamente solicitar ao Sr. Secretário Coronel João Alberto Nogueira Junior e a outras autoridades interessadas e responsáveis.

A Guarda Civil Municipal de Araraquara (GCMA) é uma instituição com 21 anos de história. Criada em 2001, conta hoje com 98 servidores municipais que ingressaram ao quadro de funcionários por meio de 5 turmas de formação em curso específico de preparação para atuação na instituição.

O Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal de Araraquara é assunto de interesse da instituição desde sua criação. No entanto a partir do ano de 2014 com a



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Associação de Guardas Cíveis Municipais de Araraquara
Endereço: Rua Donato Napeloso, 259 - Lote 17-QF Telefone 99235-4673
CNPJ 14.470.809/0001-91
e-mail:- associacao_agcma@hotmail.com

aprovação da Lei Federal 13022 passou de expectativa de uma decisão política, para um direito da instituição e um dever da Administração das cidades onde Guardas Cíveis Municipais estão ou serão implantadas.

A Lei Federal 13022 de 08 de agosto de 2014 dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Cíveis Municipais, que institui normas gerais para estas instituições, disciplinando o §8º do artigo 144 da Constituição Federal de 1988. Artigo este que originou a possibilidade da criação das guardas cíveis municipais nos municípios, a seguir:

(...)

“ Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)

§8º: Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Esta Lei Federal que regula o funcionamento das Guardas Cíveis pelo Brasil além de proporcionar uma normatização de competência e modo de trabalho destas instituições, também listou parâmetros administrativos necessários aos seus funcionamentos, o que deveria servir como baliza na criação das Guardas Cíveis em cidades que tenham interesse em criá-las, e de decisões de adaptações em cidades que as tem implantadas de modo diferenciado ao descritivo desta lei.

A Guarda Civil Municipal de Araraquara (GCMA), como muitas outras Guardas do País, teve seu início e permanece até os dias atuais sem um Plano de Carreira próprio. Em 2018, a partir da Lei Municipal 9223, foram instituídos cargos de comando operacionais setoriais, os Inspectores da Guarda Civil Municipal, preenchidos com servidores em Funções de Confiança, cargos que obrigatoriamente devem ser ocupados por servidores de provimento efetivo, de livre nomeação e exoneração. Os ocupantes recebem destes cargos recebem uma gratificação pecuniária devido à ampliação de suas



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Associação de Guardas Cíveis Municipais de Araraquara
Endereço: Rua Donato Napeloso, 259 - Lote 17-QF Telefone 99235-4673
CNPJ 14.470.809/0001-91
e-mail:- associacao_agcma@hotmail.com

atribuições e responsabilidades. Modificações também ocorreram, com base na Lei municipal anteriormente citada, nos cargos Comandante e Corregedor da Guarda Civil Municipal que hoje são ocupados por servidores de carreira da instituição, também estabelecidos por nomeação em funções de confiança pela administração municipal. Aos agentes desses cargos de comissão recaem a operacionalização do trabalho da Guarda Civil Municipal, porém por serem cargos comissionados a aplicação de suas funções e deveres podem resultar tipos diferenciados de conflitos de interesses. Com a Estrutura trazida pela Lei Orgânica em vigor na GCMA os funcionários destinados aos cargos de confiança existentes na estrutura da instituição em caso de exoneração, independentemente do motivo, voltariam a função inicial de desempenho como Guarda Civil Municipal, o que por muitas vezes podem ser um fator de entrave para a execução plena de competências que anexaram assumindo os cargos de Comando. Por exemplo, podem haver um conflito de interesses em possíveis aplicações de penalidades quando necessário. Uma vez que encerrado o interesse do nomeador pelo funcionário escolhido, o exonere, este funcionário volta a ser Guarda Civil Municipal, juntamente com àquele que o mesmo deveria punir. Vale salientar aqui que não há entraves legais que impossibilite aplicação de penalidades de um GCM alocado em função de confiança na instituição a outro GCM subordinado quando necessário, porém com um plano de carreira eficiente em que há garantias de distinção de patamares de hierarquia eliminaria um quesito a considerar neste tipo de decisão administrativa, já que quando alcançado patamar superior de hierarquia não há possibilidade de retorno a patamar mais baixo.

Pela Lei Municipal 9720 de 19 de setembro de 2019 (que altera a lei 9223/2018) a estrutura hierárquica da GCMA esta abaixo citada, possibilitando afirmar que mesmo com as recentes leis municipais que alteram a estrutura de comando da instituição, um plano de carreira aos seus integrantes nunca foi citado.

Art. 5º A Guarda Civil Municipal integra o organograma da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Associação de Guardas Cívicas Municipais de Araraquara
Endereço: Rua Donato Napeloso, 259 - Lote 17-QF Telefone 99235-4673
CNPJ 14.470.809/0001-91
e-mail:- associacao_agcma@hotmail.com

§ 1º A estruturação hierárquica na Guarda Civil Municipal é composta pelas seguintes funções e emprego:

I - Comandante da Guarda Civil Municipal: função de confiança, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, atribuída a servidor público titular de emprego público de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, com descrição sumária de funções constante do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara;

II - Corregedor da Guarda Civil Municipal: função de confiança, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, atribuída a servidor público titular de emprego público de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, com descrição sumária de funções constante do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara;

III - Inspetor da Guarda: função de confiança, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, atribuída a servidor público titular de emprego público de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, com descrição sumária de funções constante do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara; e

IV - Guarda Civil Municipal: emprego público de provimento efetivo, com descrição sumária de funções constante do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Associação de Guardas Cíveis Municipais de Araraquara
Endereço: Rua Donato Napeloso, 259 - Lote 17-QF Telefone 99235-4673
CNPJ 14.470.809/0001-91
e-mail:- associacao_agcma@hotmail.com

§ 2º Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da Guarda Civil Municipal, deverá ser observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para o sexo feminino.

O Estatuto Geral das Guardas Cíveis Municipais (Lei 13022/2014) disserta sobre o Plano de Carreira das Guardas Cíveis Municipais do País em seu artigo 9º, fazendo-o obrigatório para estas instituições.

Art. 9º A guarda municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal.

Apesar da obrigatoriedade da existência do Plano de Carreira, a lei também garante que o mesmo deva ser criado por Lei Municipal, o que baliza a solicitação deste documento, que tem como objetivo provocar o poder público para início dos estudos e avaliações para implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Próprio para Guarda Civil Municipal de Araraquara.

A GCMA é parte integrante, de modo comum, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara, instituído pela Lei Municipal 9800 de 27 de Novembro de 2019. No entanto, possui particularidades desde as características de desempenho da função a motivação de penalidades, o que já justificaria a necessidade de um olhar diferenciado no que se refere a ferramentas administrativas necessárias para uma melhor operacionalização do trabalho, dando destaque neste sentido a necessidade de um Plano de Carreira Próprio e Robusto o suficiente para alavancar as decisões de desempenho do trabalho da Guarda Civil Municipal de Araraquara. A GCMA é uma instituição pública de caráter civil, uniformizada com fardamento próprio, podendo ser armada conforme previsto em lei. Possui lei orgânica própria que prevê regramentos próprios e diferenciados que envolve desde o uso de uniforme fardamento e equipamentos diferenciados à quesitos de asseio pessoal como tatuagens, penteado e barba. Mesmo sendo uma instituição em que é



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Associação de Guardas Cívicas Municipais de Araraquara
Endereço: Rua Donato Napeloso, 259 - Lote 17-QF Telefone 99235-4673
CNPJ 14.470.809/0001-91
e-mail:- associacao_agcma@hotmail.com

vedado seu caráter militar, pelas características de seu trabalho, a administração pensou ser necessário instituir regramentos diferenciados dos demais servidores da prefeitura, como modo disciplinar mais incisivamente seus agentes, resultando numa padronização mais parecida a outras instituições de segurança de pública, além de alguns dos quesitos citados se basearem em justificativas de segurança individual do agente no exercício da função. Um exemplo é o que trata o Artigo 21 da Lei Orgânica da GCM (Lei 9223/2018) a seguir:

Art. 21. A apresentação pessoal dos Guardas Cívicas Municipais levará em conta os aspectos constantes dos parágrafos, incisos e alíneas do presente artigo.

§ 1º O corte de cabelo deverá obedecer ao seguinte padrão:

I - para os Guardas Cívicas Municipais do sexo masculino, o corte de cabelo deverá ser aparado baixo, sendo o “pé” reto com as bordas arredondadas ou disfarçado e a costeleta com, no máximo, 2 (dois) centímetros abaixo da interseção da orelha, sendo vedado topete alto;

II - para os Guardas Cívicas Municipais do sexo feminino, a escolha do tipo de corte é opcional, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) curto, sendo vedado o corte rente ao couro cabeludo (raspado), ou mais baixo que o estabelecido para os Guardas Cívicas Municipais do sexo masculino; ou

b) longo, ultrapassando 5 (cinco) centímetros da linha inferior da parte posterior da gola da camisa ou túnica, preso por coque baixo, fixado na altura da nuca, sem acessórios desnecessários, coloridos ou exagerados, sendo facultativo o uso



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Associação de Guardas Cíveis Municipais de Araraquara
Endereço: Rua Donato Napeloso, 259 - Lote 17-QF Telefone 99235-4673
CNPJ 14.470.809/0001-91
e-mail:- associacao_agcma@hotmail.com

complementar de gel fixador; os Guardas Cíveis Municipais femininos motociclistas, com cabelos longos, deverão usar trança única, pendente na parte posterior e inferior da cabeça (na altura da nuca), quando conduzindo a moto.

§ 2º É proibido o uso de:

I - quaisquer postigos (perucas), ressalvados os casos de lesões, de queda acentuada e precoce dos cabelos ou em decorrência de tratamento médico que implique no mesmo resultado, mediante autorização do Comandante da Guarda Civil Municipal, devidamente justificada, por meio de parecer médico, e arquivada em seu prontuário individual;

II - presilhas, laços ou similares, miçangas e contas coloridas, exceto os grampos e ornamentos necessários à fixação do coque ou da trança, quando usados de forma discreta e na cor dos cabelos;

III - penteado exagerado (cheio ou alto);

IV - penteado que venha cobrir a testa, total ou parcialmente, quando com cobertura;

V - produto que altere demasiadamente a cor dos cabelos registrada na identidade funcional;

VI - gel que contenha “glitter” (produto brilhante de bases purpurinada e de mica pulverizada) ou material semelhante;

VII - barba, cavanhaque e costeletas, exceto o uso de bigode, desde que não seja retorcido e não seja exagerado (cheio, excedendo na lateral a comissura da boca ou abaixo da linha do lábio superior);



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Associação de Guardas Civas Municipais de Araraquara

Endereço: Rua Donato Napeloso, 259 - Lote 17-QF Telefone 99235-4673

CNPJ 14.470.809/0001-91

e-mail:- associacao_agcma@hotmail.com

§ 3º *O uso de corte de cabelo fora dos padrões estabelecidos nesta Lei só será permitido para encobrir lesão fisionômica, mediante autorização, devidamente justificada, do Comandante da Guarda Civil Municipal, que deverá ser arquivada no prontuário funcional.*

§ 4º *Para as mulheres, quando em uniforme de gala em solenidade noturna, é permitido o uso de brilho discreto.*

§ 5º *O uso de adornos pelos Guardas Civas Municipal deverá observar os seguintes parâmetros:*

I - permissão, aos Guardas Civas Municipais do sexo masculino e feminino, do uso de, no máximo:

- a) uma corrente, desde que não seja visível sob o uniforme;*
- b) uma pulseira, desde que discreta e sem pingentes;*
- c) um anel de compromisso (aliança ou similar);*
- d) um anel de formatura ou similar;*
- e) um relógio com pulseira discreta e sem pingentes.*

III - permissão, aos Guardas Civas Municipais do sexo feminino, do uso de, no máximo, um par de brincos solitário com tarraxa e incrustação de pedra, pérola ou do modelo “bolinha de ouro”, devendo ser pequenos (até 8 milímetros de diâmetro), discretos e sem pingentes;

IV - vedação, aos Guardas Civas Municipais do sexo masculino e feminino, do uso de gargantilha, bracelete, “piercing” (este quando se apresentar visível) e adornos semelhantes;

§ 6º *O uso discreto de qualquer tipo de adorno, para os padrões de normalidade e aceitabilidade da Guarda Civil Municipal de Araraquara*



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Associação de Guardas Cívis Municipais de Araraquara
Endereço: Rua Donato Napeloso, 259 - Lote 17-QF Telefone 99235-4673
CNPJ 14.470.809/0001-91
e-mail:- associacao_agcma@hotmail.com

é aquele que, se tiver que despertar atenção, terá de ser pela sua sobriedade, requinte e beleza, sem causar alarde ou sobressalto, destacando-se que o uso exagerado e/ou o uso de adornos indistintamente, além de indiscreto, compromete a segurança pessoal, uma vez que pode servir de instrumento para se perpetrar eventual delito contra o próprio usuário.

§ 7º Os Guardas Cívis Municipais poderão usar tatuagem, obedecidas as seguintes condições:

I - a tatuagem não pode atentiar contra a moral e os bons costumes;

II - deve ser de pequenas dimensões, sendo vedado cobrir regiões ou membros do corpo na sua totalidade.

§ 8º Os Guardas Cívis Municipais do sexo feminino poderão usar maquiagem discreta e esmalte nas unhas das mãos; a maquiagem adequada, deve estabelecer um equilíbrio com a cor da pele, sem exageros, deixando o rosto harmonioso.

Para além de uma decisão de melhoria administrativa que um Plano de Carreira poderia trazer para a GCMA um novo estímulo surgiria aos agentes que a integram e para àqueles tenham interesse em ingressar na instituição. Seria uma forma de valorizar a GCMA e seus integrantes, construindo possibilidade de futuro melhorado para quem permanecer na carreira.

Pela organograma instituído hoje não existe qualquer progressão de carreira na instituição, uma vez que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos em vigor na Prefeitura Municipal de Araraquara não traz qualquer benefício aos integrantes da GCMA, o que faz com que o integrante que ingressou na instituição à 21 anos, tenha praticamente a mesma base salarial de um integrante que ingressou na última turma de Guardas Cívis em 2021, acrescidos somente uma referência anual por ano de trabalho como servidor na prefeitura. Situação esta que gera grande desestímulo e insatisfação na



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Associação de Guardas Cívis Municipais de Araraquara
Endereço: Rua Donato Napeloso, 259 - Lote 17-QF Telefone 99235-4673
CNPJ 14.470.809/0001-91
e-mail:- associacao_agcma@hotmail.com

categoria, dado não haver possibilidade de crescimento na carreira ou melhoria de vencimentos que não seja pelo dissídio coletivo como servidor público municipal, mesmo que por regramento próprio ou características do trabalho sejamos tão diferenciados da categoria.

Este documento visa demonstrar a necessidade de adequação da Lei Federal 13022/2014 que objetivamente coloca como direito das Guardas Cívis Municipais do país e dever das Administrações Municipais a implantação de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos para estas instituições. A GCMA, apesar das adaptações trazidas por sua lei orgânica de 2018, em que se institui servidores de carreira em seu organograma, nem todas as prerrogativas da Lei Federal acima citada, descritas em seu artigo 15º foram atendidas. À saber:

Art. 15. Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

§ 1º : Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poder ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput.

§ 2º Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.

§ 3º Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.

Uma vez que o artigo descrito acima cita a necessidade de progressão funcional de carreira em todos os níveis da instituição, as adaptações de organograma trazidas pela Lei Orgânica em vigor na GCMA hoje podem ser consideradas um meio adaptativo temporário da lei Federal 13022/2014, visando como resultado final a obtenção de um



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Associação de Guardas Cívicas Municipais de Araraquara
Endereço: Rua Donato Napeloso, 259 - Lote 17-QF Telefone 99235-4673
CNPJ 14.470.809/0001-91
e-mail:- associacao_agcma@hotmail.com

Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos próprio para a instituição, de modo a cumprir em totalidade o que determina a citada Lei Federal.

Este documento, para além de demonstrar a obrigatoriedade descrita em Lei Federal de um Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos próprio para instituição, também objetiva enfatizar as características diferenciadas da administração da GCMA, provando que um Plano de Carreira também apoiaria as decisões administrativas a serem tomadas pelos agentes incumbidos para tais decisões, resultando possibilidades de melhorias tanto na resolução de problemas internos, como também possibilitando um reflexo na qualidade do serviço prestado a população.

De modo reflexo, este documento demonstra o quanto se torna importante a implantação de um plano de carreira visando a valorização profissional dos integrantes da GCMA. A Implantação possibilitaria estímulo a estes profissionais uma vez que traz possibilidade de crescimento dentro da carreira, trazendo expectativas de futuro tanto para o agente que já integra o quadro funcional da instituição como para aquele que pretende integrá-la.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Associação de Guardas Cívis Municipais de Araraquara
Endereço: Rua Donato Napeloso, 259 - Lote 17-QF Telefone 99235-4673
CNPJ 14.470.809/0001-91
e-mail:- associacao_agcma@hotmail.com

Araraquara, 07 de junho de 2022.

Atenciosamente.

Michel Mascia
Presidente

Edgard Cervan
1º Secretario



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Associação de Guardas Cíveis Municipais de Araraquara

Endereço: Rua Donato Napeloso, 259 - Lote 17-QF Telefone 99235-4673

CNPJ 14.470.809/0001-91

e-mail:- associacao_agcma@hotmail.com